



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

## **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018** **EDITAL Nº 001/2018**

**A Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 12 e 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 002/2018, autorizada pela Portaria nº 015/2018;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira, inerente aos serviços de saúde pública;

CONSIDERANDO a urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de "Nutrição", para suprir licença médica e licença maternidade da servidora pública efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos atendimentos na especialidade de nutricionista, sem prejuízo das outras atribuições típicas; e

CONSIDERANDO a hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:** que estão abertas as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado (TSS), objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de NUTRICIONISTA-TSS, pelo prazo de contrato de 07 (sete) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 002, de 26 de Janeiro de 2018, e demais disposições legais em vigência.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Teste Seletivo Simplificado (TSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pela Portaria n.º 015/2018.

**1.2** O Teste Seletivo Simplificado (TSS) de que trata este Edital se constituirá de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3** É de competência da Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo Simplificado a execução da avaliação de títulos.

**1.4** As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial (Temporário), com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 15, da Lei nº 84 de 26/06/2001.

**1.5** Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público.

**1.6** Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo Simplificado (TSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site: [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**1.7** A presente seleção terá prazo de duração de 1 (um) ano, contando o prazo a partir da homologação do Teste Seletivo Simplificado (TSS) sendo o prazo da contratação temporária será de 7 (sete) meses.

**1.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado (TSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Teste Seletivo Simplificado (TSS).

**1.9** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo Simplificado (TSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

## **2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE, REQUISITOS E TIPO DE PROVA**

**2.1** O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostos na tabela abaixo:

### **2.1.1 CARGO DE NUTRICIONISTA-TSS**

<b>Item</b>	<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Tipo de Prova</b>
<b>01</b>	<b>Nutricionista (TSS)</b>	<b>40 Horas</b>	<b>01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>R\$ 2.773,75</b>	<b>Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionista</b>	<b>Prova de Títulos</b>

### **2.1.2 Cronograma**

**2.1.2.1** Este teste seletivo será composto das seguintes fases:

<b>FASES</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>Inscrições</b>	Das 08h de 05/02/2018 às 17h de 09/02/2018
<b>Taxa de inscrição</b>	<b><u>Não há taxa de inscrição.</u></b>
<b>Publicação das Inscrições Temporárias Homologadas</b>	14/02/2018
<b>Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas</b>	15 e 16/02/2018
<b>Análise de Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas</b>	19/02/2018



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

<b>Encaminhamento ao Prefeito para Julgamento de Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas</b>	20/02/2018
<b>Publicação das Inscrições Finais Homologadas</b>	21/02/2018
<b>Análise das Inscrições com atribuição de pontuação(ões) do TSS</b>	22/02/2018 até 26/02/2018
<b>Publicação da classificação provisória no endereço eletrônico <a href="http://www.pradoferreira.pr.gov.br">www.pradoferreira.pr.gov.br</a></b>	26/02/2018, após as 18hs
<b>Interposição de Recursos do Resultado Preliminar</b>	27/02/2018 até 28/02/2018
<b>Comissão Analisará a Interposição do Resultado Preliminar</b>	01/03/2018
<b>Encaminhamento ao Prefeito para Julgamento</b>	02/03/2018
<b>Resultado Final Definitivo no endereço eletrônico <a href="http://www.pradoferreira.pr.gov.br">www.pradoferreira.pr.gov.br</a></b>	05/03/2018
<b>Contratação</b>	De acordo com a necessidade.

**2.2** Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item 2.1.1 deste Edital, comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município.

**2.3** O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.

**2.4** A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela mencionada acima.

**2.5** O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período noturno e, ou vespertino e, ou matutino, inclusive aos sábados, domingos e feriados quando convocados pela municipalidade.

**2.6** Para o cargo de NUTRICIONISTA-TSS será exigido, para a posse, certificado de conclusão de curso superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho Regional de Nutricionistas.

**2.7** O Regime de Contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

## **3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

### **3.1** Descrição Sintética - Nutricionista:

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.
- Descrição detalhada
- Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

- Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
- Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos *in-natura*, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
- Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
- Desenvolver programas de educação alimentar;
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços;
- Proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Atuar estrategicamente na Atenção Primária em Saúde, no Núcleo de Atenção Primária em Saúde (NASF), desenvolvendo ações de cuidado nutricional juntamente com a rede de AB. Planejar, organizar e elaborar protocolos de atendimentos e de encaminhamentos, bem como formação e educação continuada dos profissionais de saúde da Equipe Saúde da família.
- Atuar junto ao Hospital Municipal prestando assistência dietética e promovendo educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar e ambulatorial; Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos do paciente; Registrar em prontuário;
- Atuar junto aos estabelecimentos de ensino municipais, prestando assistência dietética e promovendo educação nutricional a indivíduos; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais dos educandos para elaboração de cardápios específicos; planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos; Registrar em prontuário.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.1** - O pedido de inscrição no Teste Seletivo Simplificado (TSS) poderá ser iniciado pela internet através de preenchimento de formulário específico no site “[www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br)”, na Aba “CONCURSOS” devendo respeitar os horários de funcionamento abaixo durante o período de 05 de Fevereiro de 2018 até o dia 09 de Fevereiro de 2018 ou junto à Divisão de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira-PR, localizado na Rua São Paulo. 191 – Centro na cidade de Prado Ferreira - PR. O Atendimento presencial para apresentação dos documentos e obtenção da Ficha de Inscrição será das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas. Não serão aceitas inscrições que por ventura consigam ser realizadas após o horário e data limite. Demais informações pelo telefone (43) 3244-1143.

**4.1.2** - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição resultará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.1.3** – Para inscrição o candidato poderá realizar o cadastro via internet acessando “[www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br)”, aba Concursos ou ainda, preencher, imprimir e assinar a ficha de inscrição e entregar presencialmente no endereço citado anteriormente, caso não possua acesso a internet, o candidato poderá preencher os dados solicitados utilizando modelo Anexo I deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

Na sequência, deverá apresentar na Prefeitura acrescida dos comprovantes para composição da Prova de Títulos até a data limite das inscrições para ser analisados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo, conforme itens a seguir:

- I** - Certificado de conclusão de curso superior para o cargo (Cópia Autenticada);
- II** - Comprovante de Registro de Conselho de Classe;
- III** - Documentos que comprovem tempo de experiência profissional, nos termos do item nº 5 e seguintes, deste edital;
- IV** - Títulos que comprovem o aperfeiçoamento profissional, nos termos do item nº 5 e seguintes deste edital;
- V** - Cópia da Carteira da Identidade (Cópia Autenticada);
- VI** - Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - (Cópia Autenticada);
- VII** - Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar em caso de candidato do gênero masculino - (Cópia Autenticada);
- VIII** - Cópia de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral em original ou cópia autenticada;

**4.1.4** - Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para verificação, conferência e autenticação por membro da comissão.

**4.1.5** - O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.

**4.1.6** - A declaração terá o seguinte texto: “Confere com o original, dou fé; Data; assinatura”:

**4.1.7** - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Teste Seletivo Simplificado (TSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**4.1.8** - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**4.1.9** - Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), condicional e/ou intempestivo.

**4.1.10** - Os documentos inerentes às inscrições realizadas via internet devem ser protocoladas na Divisão de Recursos Humanos, por interposta pessoa com procuração específica para o ato, por instrumento público ou privado, até as 17horas do dia 09/02/2018.

**4.1.11** - Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>. Será publicada a relação da(s) inscrição(ões) rejeitada(s) por estar em desacordo com o edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**4.1.12** - Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital de inscritos a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

## **4.2 - Das vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais**

**4.2.1** - À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital, quando o quantitativo das vagas assim permitir.

**4.2.2** - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste teste de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

**4.2.3** - Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.2.4** - As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no teste ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais, observada a ordem de classificação.

**4.2.5** - Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica a ser designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

**4.2.6** - Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, concernente à condição e a deficiência da qual é portador, apresentado Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição.

**4.2.7** - O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

**4.2.8** - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**4.2.9** - Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **4.3 - Das vagas reservadas aos afrodescendentes.**

**4.3.1** - Ao afrodescendente é reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a ser ofertadas pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.

**4.3.2** - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes, far-se-á pelo total de vagas neste edital de abertura e se efetivará no teste de nomeação. O percentual de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Testes Seletivo Simplificado.

**4.3.3** - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.

**4.3.4** - O candidato que tiver interesse para concorrer como afrodescendente deverá declarar-se afrodescendente no ato da inscrição.

**4.3.5** - Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas a esse grupo, mas apenas às vagas de ampla concorrência.

**4.3.6** - O candidato afrodescendente participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.3.7** - Detectada falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no TSS e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

**4.3.8** - O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

## **5. - DA PROVA DE TÍTULOS**

### **5.1 - Escolaridade obrigatória:**

- a) Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
- c) Registro no Órgão de Classe Competente.

### **5.2 - Critérios de Classificação e Títulos:**

**5.2.1** - A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, no cargo de NUTRICIONISTA-TSS nos termos do Anexo II deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo Simplificado.

**5.2.2** - Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição, na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório) ou poderá ser autenticada pelo agente que estiver recebendo a inscrição, desde que acompanhada de original.

**5.2.3** - Após a autenticação, os comprovantes deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.

**5.2.4** - Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

encerramento do prazo estabelecido neste edital.

**5.2.5** - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).

**5.2.6** - Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

**5.2.7** - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizado o termo de avaliação constante do anexo II deste edital.

**5.2.8** - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item do termo de avaliação constante no anexo II, deste edital.

## **5.3 - Experiência Profissional.**

**5.3.1** - Até o limite de 10 (dez) pontos:

**5.3.2** - será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.

**5.3.3** - será considerada como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.

**5.3.4** - será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.

## **5.4 - Aperfeiçoamento Profissional**

**5.4.1**- Até o limite de 50 (cinquenta) pontos:

**a) Pós-graduação:**

**I.** Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade - será contabilizado 10 (dez) ponto para cada especialização comprovada, no limite máximo de 30 pontos.

**II.** Diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade - será contabilizado 20 (vinte) ponto para cada especialização comprovada, no limite máximo de 40 pontos.

**III.** Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado e acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado ou Pós-doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade - será contabilizado 30 (trinta) ponto para cada especialização comprovada, no limite máximo de 30 pontos.

**b) Outro curso superior completo:**

**I.** Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade - será contabilizado 05 (cinco) pontos para cada formação comprovada, no limite máximo de 10 pontos.

**c) Outros títulos aceitos para pontuação:**

**I.** será contabilizado para os títulos de cursos de aperfeiçoamento a comprovação por meio de certificado de no mínimo 16 horas;

**II.** a cada 16 horas comprovada, será contabilizado 0,1 (um décimo de ponto), no limite máximo de 10 pontos.

**5.4.2** - A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, será válida exclusivamente os títulos voltados para os cursos inerentes ao cargo em questão.

**5.5** - Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

**5.6** - Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

**5.7** - Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação - MEC.

**5.8** - Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

**5.9** - Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

**5.10** - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.

**5.11** - A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:

**a)** Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

**b)** No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;

**c)** Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**5.12** - Serão contabilizados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital, na função ou cargo de nutricionista.

**5.13** - Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

**5.14** - Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

**5.15** - A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos certificados emitidos apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital.

**5.16** - A avaliação de pontuação do certame terá por nota máxima igual a 60 (sessenta) pontos.

**5.17** - Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** - Ocorrendo empate na pontuação final obtida, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

**a)** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado (TSS), conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

**b)** Maior idade;

**c)** Tiver maior nível de formação escolar comprovada;

**d)** Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;

**e)** Sorteio em ato público.

**6.2** - Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para atestarem o resultado do desempate, através do comprovante fornecido no momento da inscrição, atendendo assim o critério estabelecido na letra "c" do item anterior.

## **7. - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**7.1** - O edital de divulgação do resultado e classificação preliminar final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática e de títulos, com o nome, a data de nascimento e o nº de inscrição dos candidatos.

**7.2** - O resultado preliminar final do Teste Seletivo Simplificado (TSS) será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

## **8 - DO RECURSO**

**8.1** - Serão admitidos recursos relativos a:

- a) Pontuação e resultado da avaliação das provas de títulos;
- b) Pontuação e classificação final;
- c) Erro material.

**8.2** - Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do TSS.

**8.3** - O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto à Divisão de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - Centro - Prado Ferreira - PR, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

**8.4** - Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

**8.5** - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

**8.6** - O resultado final definitivo do Teste Seletivo Simplificado (TSS) será divulgado após o julgamento de recurso(s) (caso existam) e computado(s) (caso aceite) o referido valor nas pontuações, por meio do no Diário Oficial do Município e Site Oficial do Município.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br> dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado (TSS), e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto à Divisão de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme item 10 e seguintes deste edital.

**9.2** - O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado (TSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

**9.3** - Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação ao final da lista.

**9.3.1** - os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

**9.3.2** - o candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

lista de aprovados enquanto o teste seletivo estiver válido, passando a compor a classificação final da lista de aprovados e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

**9.3.3** - para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III.

**9.4** O - candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

**9.5** - Os candidatos classificados deverão manter telefone de contato e seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo Simplificado (TSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora e avaliadora do Teste Seletivo Simplificado (TSS).

**9.6** - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

## **10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** - São requisitos básicos para a contratação:

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

**c)** Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

**d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**e)** Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);

**f)** Estar no gozo dos direitos políticos;

**g)** Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**h)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**i)** Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

**j)** Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargos/Emprego- Anexo IV;

**k)** Cumprir as determinações deste edital.

**l)** Apresentar declaração para não parentesco com membros da comissão organizadora e avaliadora do Teste Seletivo Simplificado- Anexo VII;

**10.2** - Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**b)** PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);

**c)** Registro de nascimento ou certidão de casamento;

**d)** Carteira de identidade;

**e)** CPF;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
- i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- m) inscrição regular junto ao conselho de classe competente - CRN;
- n) Exame Admissional;
- o) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

**10.3** - O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

**10.3.1** - A Divisão de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.

**10.4** - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Teste Seletivo Simplificado (TSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

**11.1** - O candidato convocado deverá apresentar-se a avaliação médica admissional.

**11.2** - Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado (TSS).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado (TSS) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final definitivo no site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br> não podendo ser prorrogado.

**12.2** - O prazo de contratação inicial será de 07 (sete) meses, não podendo ser



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

prorrogado o Teste Seletivo Simplificado (TSS).

**12.3** - Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso, por processo administrativo.

**12.4** - O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

**12.5** - Além do disposto no item 12.3, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

**I.** ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante o período da contratação, sem motivo justificado;

**II.** for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

**III.** seus serviços forem considerados ineficientes;

**IV.** agir com insubordinação e desrespeito.

**12.6** - A aprovação no Teste Seletivo Simplificado (TSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

**12.7** - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Teste Seletivo Simplificado (TSS), inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

**12.8** - Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no teste de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais números 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

**12.9** - Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes deste edital.

**12.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e Avaliadora nomeada pela Portaria n.º 015/2018.

Prado Ferreira (Pr.) 01 de Fevereiro de 2018.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLAUDIO DE MOURA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO - I FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital nº 001/2018 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (TSS)

Nº Inscrição:

Nome Completo:

Sexo: M:  F:

Documento Identidade:

Órgão Expedidor e data:

C.P.F.:

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Estado:

Estado Civil:  Solteiro  Casado  Viúvo  Separado Judicialmente  
 Divorciado  União Estável

Número de Filhos:

Raça/Cor:  Branca  Parda  Preta  Amarela  Indígena  Não informada

Telefone Celular:

Telefone Fixo:

Grau de Instrução:

Cargo Pretendido:

### DECLARAÇÃO:

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas Assumo integral Responsabilidade, e possuo nesta data, todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Teste Seletivo Simplificado (TSS), fico ciente que á presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido neste Edital nº 001/2018, referente ao Teste Seletivo Simplificado (TSS), para o qual estou me inscrevendo.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Observação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - COMPLEMENTAR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E LISTAGEM PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Edital nº 001/2018 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (TSS)

Nº Inscrição:

Listagem para conferência de documentos que acompanham a ficha de inscrição para o Teste Seletivo Simplificado (TSS) - Edital nº 001/2018.		
DOCUMENTOS:	Apresentou?	Confere com o original?
Documento de identidade RG.	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física CPF.	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Certificado de conclusão de curso superior para o cargo.	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Registro no Órgão de Classe - CRN.	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Demais documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 5, deste Edital.	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 5 deste Edital.	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé" Assinou e colocou a data em todas as fotocópias.	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Cientes de que todas as informações acima são verdadeiras, concordam e assinam em:

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

CANDIDATO	
Nome por extenso:	Assinatura

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
Nome por extenso:	Assinatura









# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO - III**

### **TERMO DE DESISTÊNCIA**

Considerando que fui convocado(a) para ocupar o cargo ofertado no Teste Seletivo Simplificado (TSS) para contratação de *NUTRICIONISTA-TSS*, divulgado através do Edital nº 001/2018, conforme publicação no diário oficial do Município de Prado Ferreira, PR, do dia \_\_\_/\_\_\_/2018, venho pelo presente declarar que:

(  ) neste momento ***não tenho interesse no momento*** em assumi-lo cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito á contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Prado Ferreira-Pr., \_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

---

Nome do Candidato



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO - IV**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO**

1- Declaro, sob as penas da Lei, estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2 - Declaro, estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, ainda:

- ( ) Declaro, NÃO exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos Art. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

- ( ) Declaro exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria porém são compatíveis com a legislação e atendem através de compatibilidade os Art. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, ocupando:

Entidade	Carga Horária	Remuneração	Horário de Trabalho

4 - Declaro, estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Prado Ferreira, de de 2018.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO - V**

Declaração de Portador de Necessidades Especiais

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

À Comissão Geral do Teste Seletivo Público,

Eu, \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito neste Teste Seletivo Simplificado, como candidato ao cargo de NUTRICIONISTA-TSS, declaro ser portador de necessidade especial não impeditiva do exercício do mencionado cargo, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro desta condições especial.

Anexo atestado médico nos termos do Edital 001/2018.

Descrição da necessidade especial:

---

---

---

---

---

---

Prado Ferreira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**INSTRUÇÕES: O candidato deverá anexar o atestado médico comprovando a necessidade especial.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO - VI**

### **DECLARAÇÃO PARA AFRO-DESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Teste Seletivo Simplificado, na vaga de NUTRICIONISTA-TSS, que sou cidadão (ã) afro-descendente, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Prado Ferreira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) candidato (a))



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**LEI Nº 11.267 - 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (043) 3244-1143 - CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO - VII**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Teste Seletivo Simplificado, na vaga de NUTRICIONISTA-TSS, que NÃO SOU CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E NÃO TENHO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFINS ATÉ TERCEIRO GRAU, COM NENHUM MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO instituído na **PORTARIA Nº 015/2018**.

Prado Ferreira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) candidato (a))